



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.128 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da lei nº 3.446, de 19/12/2002, que criou o Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV e concede reajuste aos servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI.

Autoria: Prefeita

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do art. 13 da Lei nº. 3446, de 19.12.2002 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

Parágrafo-Único – O vencimento dos servidores públicos do PREVINI somente poderá ser fixado ou alterado por Lei, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, e sem distinção de índice”.

Art. 2º – O Anexo III da Lei nº. 3.446 de 19 de Dezembro de 2002 passa a vigorar na seguinte forma:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS DE VENCIMENTOS

A partir de Dezembro/2011

GRUPOS	NÍVEIS								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
GRUPO 1 3º (GRAU)	1.513,44	1.664,78	1.748,02	1.835,42	1.927,19	2.023,55	2.124,73	2.230,96	2.342,51
GRUPO 2 2º (GRAU)	756,72	832,39	874,01	917,71	963,59	1.011,77	1.062,36	1.115,48	1.171,25

A partir de Janeiro/2012

GRUPOS	NÍVEIS								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
GRUPO 1 3º (GRAU)	1.765,68	1.942,24	2.039,36	2.141,32	2.248,39	2.360,81	2.478,85	2.602,79	2.732,93
GRUPO 2 2º (GRAU)	882,84	971,12	1.019,68	1.070,66	1.124,19	1.180,40	1.239,42	1.301,39	1.366,46

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 2011.

SHEILA GAMA

Prefeita

Publicado em 17.12.2011 – HORA H